



CIVEPEL VEÍCULOS



CIVEPEL - Comercial Itaituba de Veículos e Peças Ltda.
CNPJ: 05.466.697/0001-04 / INSC. EST: 15.229.067-2
Rod. Transamazônica, 20 / CEP: 68.180-010 Itaituba - PA
Fone: (093) 3518 - 7803 e Fax: (093) 3518 - 7803

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

ITAITUBA 24 DE OUTUBRO DE 2018

À Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Prezado senhor/a:

Aproveitando a oportunidade concedida por vossa senhoria nesta ocasião apresentamos o nosso produto de acordo com as especificações abaixo descritas:

(01) MICRO ONIBUS VOLARE V8L CURTO CHASSI AGRALE TURBO INTERCOOLER COM AR CONDICIONADO, ANO 2018 MODELO 2019

Características técnicas VOLARE V8L Distância entre eixo 3.750 mm, Comprimento Total do Veículo 7.385mm Motor CUMMINS ISF 3.8 EURO V 4 cilindros em Linha – com Potência de 152 c.v. a 2.600 rpm. Cilindrada 4.8 L, Torque 450 Nm de 1.100 a 1.900 rpm 4 tempos, sistema de injeção Eletrônica Freio a Tambor na Dianteira e Traseira, Com Acionamento a Ar, Com Reservatório, Direção Hidráulica ZF SERVOCOM 8090, diferencial DANA M284 caixa de cambio EATON FSO 4505 C com 5 marchas para frente uma à Ré, Tanque de Combustível 150 L, Carter 12 L com filtro, Arla 16 Câmbio 5.3 L. Sistema Elétrico 24 Volts

ITENS DE SERIE:

Porta pantográfica, parede divisória total, poltrona rodoviária convencional, cinto de segurança total, vigia traseiro, desembaçador ar frio, cortinas em todo o salão, bagageiro traseiro, porta pacote interno, ar condicionado no teto, um elevador, espaço reservado para um cadeirante, poltrona motorista com deslocamento lateral e cinto de segurança de 03 pontos, veículo pintado na cor branca, som, monitor de DVD.

01	MICRO ONIBUS VOLARE V8L	R\$379.000,00	R\$379.000,00
	25 LUGARES, MAIS MOTORISTA E AUXILIAR TOTALIZANDO 27 LUGARES		
	TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS		R\$ 379.000,00

Forma de pagamento à vista ou Financiado

Prazo de entrega: 60 Dias ----- **Validade da proposta: 60 Dias.**

CIVEPEL Coml. de Veículos e Peças Ltda.
CNPJ: 05.466.697/0001-04
Fone: 93 3518-1849 / 93 3518-0518

Civepel coml de veículos e peças
CNPJ: 05.466.697/0001-04

LUAN BORGES vendas
(93) 991106289

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Civepel Veículos – especialista em realizar sonhos. civepel@hotmail.com



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVEPEL COMERCIAL
ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ nº 05.466.697/0001-04

NIVALDO FREITAS BORGES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1961, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 389.278.886-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2835106, órgão expedidor PTC - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, 20, COMÉRCIO, ITAITUBA, PA, CEP 68180010, BRASIL.

ISABEL FREITAS BORGES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/03/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 779.383.486-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-12034131, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA B, 487, ALVORADA, CAMPINA VERDE, MG, CEP 38270970, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200823097, com sede Rod Transamazônica, S/N, Km 0, Nossa Srª Perpétuo Socorro Itaituba, PA, CEP 68.180-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.466.697/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES -

Req: 81800000273107

Isabel Freitas Borges

Página 1

Certifico o Registro em 25/07/2018

Arquivamento 20000572366 de 25/07/2018 Protocolo 186421133 de 25/07/2018

Nome da empresa CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 15200823097

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 42883944961208





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVEPEL COMERCIAL
ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ nº 05.466.697/0001-04

COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELETRICAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 3314-7/01 - manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3317-1/02 - manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Isabel Freitas Borges

Req: 81800000273107

Isabel Freitas Borges

Página 2

Certifico o Registro em 25/07/2018
Arquivamento 20000572366 de 25/07/2018 Protocolo 186421133 de 25/07/2018
Nome da empresa CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 15200823097
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 42883944961208





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVEPEL COMERCIAL
ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ nº 05.466.697/0001-04

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NIVALDO FREITAS BORGES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1961, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 389.278.886-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2835106, órgão expedidor PTC - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, 20, COMÉRCIO, ITAITUBA, PA, CEP 68180010, BRASIL.

ISABEL FREITAS BORGES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/03/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 779.383.486-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-12034131, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA B, 487, ALVORADA, CAMPINA VERDE, MG, CEP 38270970, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200823097, com sede Rod Transamazônica, S/N, Km 0, Nossa Srª Perpétuo Socorro Itaituba, PA, CEP 68.180-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.466.697/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

Isabel Freitas Borges
Req: 8180000273107

Isabel Borges

Página 3

Certifico o Registro em 25/07/2018
Arquivamento 20000572366 de 25/07/2018 Protocolo 186421133 de 25/07/2018
Nome da empresa CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA NIRE 15200823097
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 42883944961208





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 05.466.697/0001-04

- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 3314-7/01 - manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3317-1/02 - manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 300.00,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.00 (trezentos mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	%	Cotas	Valor R\$
ISABEL FREITAS BORGES	90	270.000	270.000,00
NIVALDO FREITAS BORGES	10	30.000	30.000,00

Isabel Freitas Borges

Req: 81800000273107

ufborges

Página 4

Certifico o Registro em 25/07/2018
Arquivamento 20000572366 de 25/07/2018 Protocolo 186421133 de 25/07/2018
Nome da empresa CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 15200823097
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 42883944961208





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVEPEL COMERCIAL
ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ nº 05.466.697/0001-04

Total	100	300.000	300.000,00
--------------	------------	----------------	-------------------

CLÁUSULA TERCEIRA

A. responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Todos os documentos legais da sociedade terão validade com a assinatura isolada de um dos sócios, inclusive perante todas as repartições públicas e instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Isabel Freitas Barges
Req: 8180000273107

enforges

Página 5

Certifico o Registro em 25/07/2018
Arquivamento 20000572366 de 25/07/2018 Protocolo 186421133 de 25/07/2018
Nome da empresa CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 15200823097
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 42883944961208





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 05.466.697/0001-04

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SETIMA

Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo(s) sócio(s) remanescente(s) ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro de Itaituba/Pará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAITUBA.

Isabel Freitas Berges

Req: 81800000273107

enforges

Página 6

Certifico o Registro em 25/07/2018
Arquivamento 20000572366 de 25/07/2018 Protocolo 186421133 de 25/07/2018
Nome da empresa CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 15200823097
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 42883944961208





186421133



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
PROTOCOLO	186421133 - 25/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200823097
CNPJ 05 466.697/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018
SOB N: 20000572366

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

27/07/2018

1

Certifico o Registro em 25/07/2018
Arquivamento 20000572366 de 25/07/2018 Protocolo 186421133 de 25/07/2018
Nome da empresa CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA NIRE 15200823097
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 42883944961208



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.466.697/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2003
NOME EMPRESARIAL CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIVEPEL VEICULOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD TRANSAMAZONICA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 0
CEP 68.180-010	BAIRRO/DISTRITO NOSSA S. DO P. SOCOR	MUNICÍPIO ITAITUBA
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/10/2018** às **15:15:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.466.697/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2003
NOME EMPRESARIAL CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD TRANSAMAZONICA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 0
CEP 68.180-010	BAIRRO/DISTRITO NOSSA S. DO P. SOCOR	MUNICÍPIO ITAITUBA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/10/2018** às **15:15:28** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.229.067-2	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 05.466.697/0001-04	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200823097
NOME EMPRESARIAL CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CIVEPEL VEICULOS		
SEDE CERAT SANTARÉM		
ENDEREÇO ROD TRANSAMAZONICA, NOSSA SENHORA DO PERT. SOCORRO KM 0		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO ITAITUBA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 18/02/2003	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3317102 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

5229002 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7711000 - Locação de automóveis sem condutor



Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 23/10/2018 às 15:16:33 pelo Portal de Serviços da SEFA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do Titular
Nivaldo Freitas Borges

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



CÓDIGO DE CONTROLE
1F1B.BAC4.F470.2E3C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:03:03 do dia 21/08/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente confere com a original que me foi exibido nesta data.

Nivaldo Freitas Borges
Itaituba - PA, 23/10/2018

Marcio Gonçalves Sueth - Tabelião
 Marcelo Gonçalves Sueth - Substituto Tabelião
 Elijane Lima da Silva - Esc. Juramentada
 Dejanir Maria da Silva - Esc. Juramentada
 Devanir Amarante de Souza - Esc. Juramentada

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

CARTÓRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série H
Nº 014.670.716

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série H
Nº 014.670.717

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.835.106
DATA DE EMISSÃO 31/01/2008

NOBRE
NIVALDO FREITAS BORGES

FILIAÇÃO
CLARISMINDO TOMAZ BORGES
MARIA ABADIA DE FREITAS BORGES

NATURALIDADE
CAMPINA VERDE-MG
DATA DE NASCIMENTO
14/06/1961

DOC. ORIGINAL CAS. AV. DIV. LV-5B ZL-206
CAMPINA VERDE-MG

CPF
PII-1256

ASSINATURA DO DIRETOR
Sueth
NILMA G. REIS SANTOS
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3.VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
389.278.886-34

Nome
NIVALDO FREITAS BORGES

Nascimento
14/06/1961

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAÚBA - PA

AUTENTICAÇÃO

Cartão e dou fei, que a presente contere com a original que me foi saibdo nesta data.

Itaúba - PA, 17/12/2015

[Handwritten Signature]

Am. Belém, 273 - Centro - CEP: 68180-090 - Itaúba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

- Cláudia Salazar - Esc. Juramentada
- Marcelo Gonçalves Souto - Substituto Tabelião
- Elizabeth Maria da Silva - Esc. Juramentada
- Liziane Lima da Silva - Esc. Juramentada
- Divanir Amarante de Souza - Esc. Juramentada

2º OFÍCIO
PAUTA
181
6330

Autenticação
Selo de Sponsão
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1515-6

PAÍS DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

POLEGAR DIREITO

Isabel Freitas Borges

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.034.131 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/1998

NOME ISABEL FREITAS BORGES

FILIAÇÃO CLARISMINDO TOMAZ BORGES

MARIA ABADIA DE FREITAS BORGES

NATURALIDADE CAMPINA VERDE-MG DATA DE NASCIMENTO 18/3/1965

DCC ORIGEM CAS.AV.SEP LV-SB FL-168

CAMPINA VERDE-MG

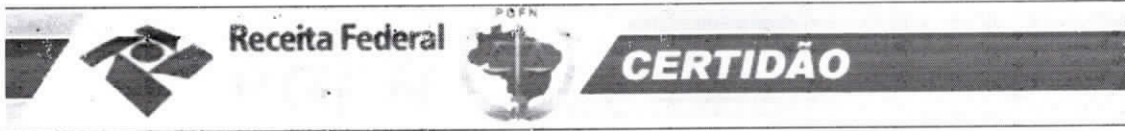
CPF 779383486-00

BELO HORIZONTE, MG

PII-1515

ASSINATURA DO TITULAR

1.VIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 05.466.697/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

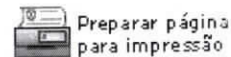
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:29 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: **4A0F.04F9.DA38.ED9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.229.067-2**CNPJ:** 05.466.697/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:55:32 do dia 05/09/2018**Válida até:** 04/03/2019**Número da Certidão:** 702018080450387-0**Código de Controle de Autenticidade:** B004CD93.103CE3A6.09A81BA5.05FEE7B0**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

Inscrição Estadual: 15.229.067-2

CNPJ: 05.466.697/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:55:32 do dia 05/09/2018

Válida até: 04/03/2019

Número da Certidão: 702018080450388-8

Código de Controle de Autenticidade: 18C6488E.54E69DCA.A8234EEF.15D9426B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente, para comprovação junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e demais empresas privadas que a empresa **CIVEPEL - COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS - LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **05.466.697/0001-04**, está quite com os tributos municipais e que, momentaneamente, estamos impossibilitados de expedir a devida certidão, em virtude da mudança de sistema operacional em nosso departamento, ficando a presente declaração com validade **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, devendo o contribuinte, nesse prazo, proceder à devida substituição pela Certidão Negativa de Débitos correspondente.

Itaituba, PA, 29 de Setembro de 2018.

Eliezer Soares P. Sobrinho
Coord. Municipal de Tributos
Dec. Municipal 0063/2017
ELIEZER SOARES P. SOBRINHO
COORD. MUN. DE TRIBUTOS
DEC. MUN. 0063/2017

Recebido em: ___/___/___

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05466697/0001-04
Razão Social: CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Nome Fantasia: CIMAQ VEÍCULOS
Endereço: ROD. TRANSAMAZONICA SN / COMERCIO / ITAITUBA / PA / 68180-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101115591252957593

Informação obtida em 23/10/2018, às 14:52:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.466.697/0001-04

Certidão nº: 156774859/2018

Expedição: 22/08/2018, às 15:54:50

Validade: 17/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.466.697/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Coordenadoria Municipal de Tributos - CMT



ALLF-5B8E-C02B-7865-4744

ALVARÁ ELETRÔNICO 2018

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Inscrição Municipal
001140

CPF/CNPJ
05.466.697/0001-04

Data de Abertura
09/01/2003

Contribuinte
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEICU LTDA

Denominação
CIMAQ VEICULOS

CNAE
45.30-7-03

Atividade Principal
Comercio a varejo de pecas e accessorios novos para veiculos
automotores

45.30-7-05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes; 33.14-7-12 - Manutencao e reparacao de tratores agricolas; 77.11-0-00 - Locacao de automoveis sem condutor; 45.11-1-01 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos; 45.11-1-02 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados; 52.29-0-02 - Servicos de reboque de veiculos; 45.20-0-01 - Servicos

Natureza Jurídica
Sociedade Empresária Limitada

Horário de Funcionamento
08:00h às 18:00h

Localização:

RODOVIA TRANSAMAZONICA - N° S/N
BAIRRO: NOSSA S. DO PERPETUO SOCORRO - CEP: 68180010
ITAITUBA-PA

Licença Especial
NÃO

Número do Protocolo
00000848/2018

Data de Emissão
22/02/2018

Horário Especial
XXXXXXX

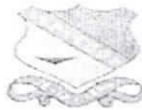
COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E OS ARTS. 192 E 193 DA LEI Nº 2.716/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E A CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

Este Alvará é válido até 31/12/2018 e somente para localização das atividades acima mencionadas, devendo ser afixado em local visível e acessível à fiscalização e à população em geral, sob pena das sanções previstas na Lei nº 2.716/2013 (Código Tributário Municipal - CTM).


RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração


ELIEZER SOARES PEREIRA SOBRINHO
Coordenador Municipal de Tributos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itaituba, CNPJ: 05.138.730/0001-77, atesta para os devidos fins de direito que a empresa CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 05.466.697/0001-04, situada no end. Rod. Transamazônica S/N, Perpétuo Socorr, Itaituba-PA, CEP: 68.180-010, Cidade de Itaituba-PA, forneceu: MICROONIBUS NOVO ZERO KM ANO 2017/2017. Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, conforme PREGÃO nº039/2017. Por ser verdade, este documento segue assinado em duas(02) vias.

Itaituba, 24 de outubro de 2018.


Joelson de Aguiar
Diretor de Compras
DICOM-Port. nº 0065/2017



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itaituba, CNPJ: 05.138.730/0001-77, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-EPP**, CNPJ: 05.466.697/0001-04, situada no end. Rod. Transamazônica S/N, Perpétuo Socorr, Itaituba-PA, CEP: 68.180-010, Cidade de Itaituba-PA, forneceu: MICROONIBUS NOVO ZERO ANO 2017/2017. Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, conforme PREGÃO nº039/2017. Por ser verdade, este documento segue assinado em duas(02) vias.

Itaituba, 24 de outubro de 2018.

Joelson de Aguiar
Diretor de Licitações
DLCOM-PA nº 0065/2017

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente confere com a original que me foi exibido nesta data.

[Handwritten Signature]
Itaituba - PA, 24/10/2018

Marcio Gonçalves Sueth - Tabelião
 Marcelo Gonçalves Sueth - Substituto Tabelião
 Eliane Lima da Silva - Esc. Juramentada
 Silvanir Maria da Silva - Esc. Juramentada
 Devanir Amarante de Souza - Esc. Juramentada

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente confere com a original que me foi exibido nesta data.

Itaituba - PA, 24/10/2018

Marcio Gonçalves Sueth - Tabelião
 Marcelo Gonçalves Sueth - Substituto Tabelião

Eliziane Lima da Silva - Esc. Juramentada
 Evalvanir Maria da Silva - Esc. Juramentada
 Devanir Amarante de Souza - Esc. Juramentada

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

CONTRATO Nº 20170453

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.466.697/0001-04, estabelecida à ROD TRANSAMAZONICA S/N, PERPETUO SOCORR, Itaituba-PA, CEP 68180-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AFABIO FREITA BORGES, residente na RODOVIA TRAMSAMAZONICA, 20, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-000, portador do(a) CPF 302.331.866-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 039/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, 0KM, ANO MODELO 2017/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COORDENADORIA DE TRIBUTOS, DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013587	MICROONIBUS NOVO ZERO KM ANO 2017/2017 - Marca.: AGR UNIDADE MICROONIBUS NOVO ZERO KM, ANO 2017/2017, MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA 162CV CAPACIDADE MINIMA PARA 37 LUGARES, CAMBIO 5 MARCHA A FRENTE E 1 A RÉ, ARO 19.5, SISTEMA ELETRICO 24 VOUTS, NA COR BRANCA, PORTA PANTOGRAFICA, PAREDE DIVISÓRIA TOTAL, POLTRONA RODOVIARIA CONVENCIONAL, VIGIA TRASEIRO, JANELA RODOVIARIAS COLADAS, DESEMBACADOR AR FRIOCORTINA EM TODO SALÃO, PORTA PACOTE INTERNO, AR CONDICIONADO NO TETO, DVD COM 3 TELAS	UNIDADE	1,00	345.000,000	345.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	345.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 039/2017-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 039/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 13 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para que seja feito o processo de entrega dos veículos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os veículos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os veículos que não apresentarem condições de serem utilizados e que estejam com defeito de fábrica ou com defeito ocorrido durante o transporte do veículos até a sede CONTRATANTE;
- 1.5 - solicitar a troca dos veículos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado ou pelo a Autoridade Competente da Contratante;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado e pela Autoridade Competente da Contratante, o fornecimento dos veículos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 1.8 - O recebimento dos veículos deverão ser efetuados pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou diretamente a Autoridade Competente da Contratante, ou ainda, por outro servidor designado para esse fim, representando o(a).
- 1.9. O recebimento provisório do veículo será realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de entrega.
- 1.10. O recebimento do veículo dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

CARTÃO DE RECEBIMENTO
VI 30



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Entregar os veículos, objeto da licitação, de acordo com as especificações ~~quantidades, unidades~~ descritas no termo de referencia, proposta aceita, adjudicada e homologada. E ainda, responder, em relação aos seus empregados envolvidos neste procedimento, por todas as despesas decorrentes no processo de entrega dos veículos, tais como:
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho da entrega dos bens adquiridos, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos veículos;
- 1.7 - efetuar a entrega dos veículos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado ou pela Autoridade Competente da CONTRATANTE;
- 1.8 - efetuar a troca dos veículos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado ou pela Autoridade Competente do CONTRATANTE;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE ou a Autoridade Competente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 039/2017.
- 1.11. Os veículos deverão ser entregues sem defeito mecânico, de fabricação, bem como de qualquer amassado na lataria em decorrência do processo de entrega.
- 1.12. Os veículos deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA ou diretamente na Secretaria de Administração de Itaituba em dia e em horário de expediente normal.
- 1.13. Fornecer garantia do veículo e assistência técnica local do objeto deste contrato de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do mesmo, sem limite de quilometragem.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos veículos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos veículos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos veículos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos veículos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos veículos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0606.041230041.2.017 Manutenção do Departamento de Tributos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.041280037.2.019 Manutenção do Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.041220037.2.152 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 1213.041220037.2.084 Manutenção da Sec. de Infraestrutura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou com defeitos de fabricas de procedimento de entrega (transporte) ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{365}{365}$

$I = (6/100)$

$\frac{365}{365}$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

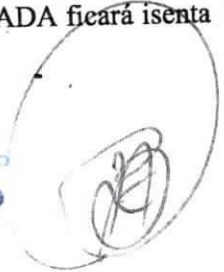
2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Autenticação
VIDE VERSO





das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 039/2017, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 13 de Junho de 2017

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

CIVEPEL COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ 05.466.697/0001-04
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





DECLARAÇÃO

CIVEPEL – COM. ITAITUBA DE VEÍCULOSE PEÇAS LTDA, firma comercial com sede localizada a Rodovia Transamazônica, s/n, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.466.697/0001-04, INSC. EST. Nº 15.229.067-2, por intermédio de seu representante legal o Sr. NIVALDO FREITAS BORGES, portador da carteira de identidade nº 2.835.106 SSP-MG e do CPF nº 389.278.886-34.

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Itaituba –PA 24 de Outubro de 2018.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

Nivaldo Freitas Borges
RG.nº 2.835.106 – SSP-MG

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
NIVALDO FREITAS BORGES

Em local: _____ de verdade.
Itaituba - PA, 25/10/2018

Marcelo Gonçalves Suetth - Tabelião
 Marcelo Gonçalves Suetth - Substituto Tabelião
 Eliziane Lima da Silva - Esc. Juramentada
 Dalvanir Maria da Silva - Esc. Juramentada
 Devanir Amarante de Souza - Esc. Juramentado

Av. P.alem, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa CIVEPEL – COM. ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, firma comercial com sede localizada a Rodovia Transamazônica, s/n, bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.466.697/0001-04, INSC. EST. Nº 15.229.067-2, por intermédio de seu representante legal o Sr. NIVALDO FREITAS BORGES, portador da carteira de Identidade nº. 2.835.106 SSP MG e do CPF: nº. 389.278.886-34, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaituba-PA, 25 de Outubro de 2018

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
ITAITUBA - PA

Nivaldo Freitas Borges

RG.nº 2.835.106 – SSP-MG

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
NIVALDO FREITAS BORGES
Emp.lealº _____ de verdade.
Itaituba - PA, 25/10/2018

Marcelo Gonçalves Souto - Tabelião
 Dalvanir Maria da Silva - Esc. Juramentada
 Devanir Amarante de Souza - Esc. Juramentado

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 021.009.455
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
2º OFÍCIO